

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº. 30355/2025

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos, nos termos do art. 173 da Lei nº 14.133/2021, referente à exigência de comprovação de qualidade e segurança dos materiais.

Prezados(as) Senhores(as),

A Empresa POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.807.490/0001-68, manifesta seu interesse direto na participação do certame supracitado e, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, vem solicitar os seguintes esclarecimentos.

1. Da Divergência entre Edital e Termo de Referência

Em análise ao Edital e, em especial, ao Termo de Referência (Anexo I), notamos uma potencial contradição ou omissão que gera insegurança jurídica para os licitantes, comprometendo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório:

- **Exigência do Termo de Referência:** O Item 2.9 do Anexo I (Termo de Referência) é claro ao estabelecer a necessidade de comprovação de requisitos técnicos e de segurança para as salas modulares, exigindo "laudos e certificados preconizando por órgãos de segurança" para atestar, entre outros, a "eficiência térmica, acústica, resistência mecânica, garantindo alta segurança contra arrombamentos e incêndios".
- **Omissão no Edital:** A exigência de apresentação destes laudos de ensaios e certificações não consta de forma explícita e obrigatória no corpo principal do Edital como critério de habilitação ou de julgamento de propostas.

Questionamento 1: Considerando a natureza do objeto e o risco à segurança dos usuários (comunidade escolar), e com base nos art. 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021, que exige que o Edital defina os critérios de aceitação e as exigências de qualificação, solicitamos que seja expressamente indicado no Edital (ou em seu Anexo I):

- a) Em qual fase do certame (habilitação, julgamento da proposta ou fase de aceitação/amostra) a apresentação dos laudos e certificados obrigatórios será exigida?
- b) Qual a consequência (inabilitação ou desclassificação) para o licitante que não apresentar os documentos no prazo estipulado?

2. Da Especificação e Aceitação dos Laudos Exigidos

O Termo de Referência (Item 4.7.1.1.4) e o Item 2.9 impõem requisitos técnicos rigorosos às paredes dos módulos, como isolamento térmico, resistência à umidade, inibição de fungos e, principalmente, **classe A de resistência ao fogo**.

Com base nessas exigências, e à semelhança de outros certames para o mesmo objeto (a exemplo do Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2025 do IFAL), a comprovação técnica dos requisitos exige laudos específicos.

Questionamento 2: Para que os licitantes possam adequar suas propostas e comprovar as exigências do item 2.9 e 4.7.1.1.4 do Termo de Referência, solicitamos a confirmação se serão exigidos, no mínimo, os seguintes laudos de ensaios técnicos, a serem emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO ou outro órgão competente:

- **Laudos de Reação ao Fogo:** Comprovando que os materiais constituintes do módulo (em especial, paredes e revestimentos) são de **Classe A (ou II-A pela nomenclatura atual) de resistência ao fogo**.
- **Laudos de Desempenho Acústico (Paredes):** Comprovando a atenuação sonora do sistema de paredes, conforme as normas aplicáveis.
- **Laudos de Desempenho Térmico (Paredes):** Comprovando que o isolamento térmico é **igual ou melhor que 0,184 W/m.K**.

A inclusão desses esclarecimentos será fundamental para garantir a isonomia, a competitividade e, acima de tudo, a qualidade e segurança do objeto a ser contratado, em conformidade com o interesse público e as normas da Lei nº 14.133/2021.

Agradecemos a atenção e aguardamos os devidos esclarecimentos para submissão de nossa proposta.

Atenciosamente,

Guaramirim/SC, 11 de dezembro de 2025.

POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
LUIS REINADO SCIENA
CPF: 531.435.909-04
PROCURADOR